



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Gabinete do Prefeito**

Fis. n.º 02/2009  
Proc. 824 / 2009

Of. n° 822/2009

Mococa, 08 de junho de 2009.

Senhor Presidente:

<b>CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA - PROTOCOLO</b>		
NUMERO	DATA	RUBRICA
1.932	08.06.09	<i>[Signature]</i>

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto

de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, em caráter de urgência urgentíssima e em Sessão Extraordinária, se necessário, pelos seguintes motivos:

As Leis Municipais nºs 3.887, 3.888, 3.889 e 3.890, aprovadas em Sessão Extraordinária realizada em 15 de maio de 2009 e promulgadas em 21 de maio de 2009 — tendo entrado em vigor na data de 30 de maio, com sua devida publicação — são de inquestionável importância para o Município de Mococa, pois regulamentam os convênios que têm por finalidade exclusiva a delegação temporária, pela Prefeitura Municipal à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, da gestão financeira e operacional das quatro unidades do Programa de Saúde da Família (PSF), das Unidades Básicas de Saúde (UBS), das Unidades Móveis de Saúde, Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica e Unidade de Avaliação (UAC), Coordenação do Sistema DST/SIDA, Pronto Socorro Municipal, além do repasse de verbas ao Hospital Dona Carolina Figueiredo e da Maternidade Dona Anita Costa, já administradas por sua Mantenedora, a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Mococa.

*[Signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Gabinete do Prefeito**

Por gestão financeira e operacional, entende-se todo o custo que torna viável tão complexa e sensível operação, incluindo evidentemente, o repasse dos pagamentos dos salários de todos os profissionais de saúde, além dos repasses destinados à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia para a efetiva coordenação dessa operação.

O presente Projeto de Lei tem o caráter de aperfeiçoar as leis nºs 3.887, 3.888, 3.889 e 3.890, não as modificando na sua essência, mas dando-lhes eficácia no que diz respeito ao repasse das verbas ali previstas através da retroação de seus efeitos. Não fosse isso, o repasse de verbas relativas às operações de maio de 2009 aconteceria somente em julho de 2009, pagando-se, por exemplo, toda a folha de pagamento dos profissionais submetidos aos convênios desde maio somente em julho de 2009, o que causaria absoluto estrangulamento do Sistema Público de Saúde e grave insegurança jurídica à Administração Pública.

O plano de repasses da Prefeitura aos convênios firmados com a Irmandade da Santa Casa não pode ignorar o fato de que as operações tiveram seu início em 8 de maio de 2009 e que, portanto, os repasses devem cobrir os convênios a partir desta data, pagando-se o mês de maio de 2009, imediatamente em junho de 2009. E por julgar prudente salvar da insegurança jurídica a mais reta interpretação da Legislação Municipal, são estes os motivos.

*M*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Gabinete do Prefeito**

Fis. n.º 04 LPS  
Proc. 824 1.2009

E a razão da urgência na aprovação do presente Projeto de Lei se deve à necessidade de efetivo repasse dos valores e pagamentos já realizados durante o mês de maio de 2009 pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

ANTÔNIO NAUFEL  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa  
MOCOCA-SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Gabinete do Prefeito**

Fls. n.º 05 LPS  
Proc. 824 12009

**PROJETO DE LEI N° 081 de 11 de Maio de 2009**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar as verbas relativas às Leis nºs 3887/09, 3888/09, 3889/09 e 3890/09, desde o início das prestações sociais autorizadas pelas respectivas leis.*

**ANTÔNIO NAUFEL**, Prefeito Municipal de Mococa,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../09, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Em conformidade com as Leis Municipais nºs 3.887, 3.888, 3.889 e 3.890, todas sancionadas em 21 de maio de 2009, que autorizam o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, a presente Lei se destina a lhes aperfeiçoar sua disciplina e garantir a cada uma delas sua plena eficácia e legalidade no que diz respeito ao repasse das verbas ali previstas.

**Art. 2º** - O provimento dos recursos financeiros suficientes e necessários à garantia de que as operações, objeto dos convênios firmados por meio das Leis mencionadas no artigo 1º, terão sua prestação assegurada, deve cobrir seu custo com o implemento da

*M*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Gabinete do Prefeito**

Fls. n.º 06 2PS  
Proc. 824, 1.2009

contraprestação de verbas desde o dia 08 de maio de 2009, data do início da efetiva execução dos convênios.

**Art. 3º** - A contraprestação de verbas de que se refere o artigo anterior, compreende o pagamento dos valores mensais acordados para cada um dos convênios firmados por meio das Leis apontadas no artigo 1º.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 08 de junho de 2009.

*Antônio Naufel*  
**ANTÔNIO NAUFEL**  
*Prefeito Municipal*

**APROVADO**  
Em 1º Discussão por UNANIMIDADE  
Sessão 08 / 06 / 2009  
*[Signature]*  
FRANCISCO CARLOS CANDIDO  
PRESIDENTE

**APROVADO**  
Em 2º Discussão por UNANIMIDADE  
Sessão 08 / 06 / 2009  
*[Signature]*  
FRANCISCO CARLOS CANDIDO  
PRESIDENTE



**Câmara Municipal de Mococa**  
PODER LEGISLATIVO

Fls. n.º 07 LPS  
Proc. 824 / 2009

PROTOCOLO			DESPACHO
Número	Data	Rubrica	
1.935	08/06/2009		<b>APROVADO</b> Sala das Sessões FRANCISCO CARLOS CANDIDO PRESIDENTE EM VEDA Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

**REQUERIMENTO DE URGÊNCIA  
ESPECIAL**

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para as seguintes matérias:

1- Projeto de Lei nº.077/2009 - de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel - Autoriza o Poder Executivo Municipal de Mococa a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual da Educação, objetivando aplicação do SARESP nas escolas municipais.

2- Projeto de Lei nº.079/2009 – Altera a Lei nº.3.849, de 18 de dezembro de 2009 que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com entidades assistenciais do município.

3- Projeto de Lei nº.080/2009 – Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênios com o Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, órgão vinculado à Secretaria de Saneamento e Energia.

4- Projeto de Lei nº.081/2009 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar as verbas relativas às Leis nº.3887/09, 3888/09, 3889 e 3890/09, desde o início das prestações sociais autorizadas pelas respectivas leis.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 08 de junho de 2009.

Débora S. Perucello Ventura  
Vereadora

Marcos Daniel Vicente  
Vereador

Francisco S. Gabriel Fernandes  
Vereador

João Batista Martins  
Vereador

Ailton Aparecido Guisso  
Vereador



**Câmara Municipal de Mococa**  
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO			DESPACHO
Número 1.936	Data 08/06/2009	Rubrica 	<b>APROVADO</b> Sala das Sessões _____ FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO PRESIDENTE
REQUERIMENTO			EMENTA Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar, em fase de 2ª. Discussão sobre as seguintes proposituras:

1- Projeto de Lei nº.056/2009 – de autoria do Prefeito Municipal.- Acrescenta o inciso XVIII ao artigo 1º. da Lei nº.3.878, de 11 de março de 2009, que dispõe sobre a denominação de escolas da rede pública municipal de ensino.

2- Projeto de Lei nº.057/2009 – de autoria do Prefeito Municipal.- Altera a lei nº.3.882, de 02 de abril de 2009 que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com as Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia.

3- Projeto de Lei nº.065/2009 – de autoria do Prefeito Municipal.- Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com o Centro Social da Paróquia de São Sebastião.

4- Projeto de Lei nº.077/2009 - de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel - Autoriza o Poder Executivo Municipal de Mococa a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual da Educação, objetivando aplicação do SARESP nas escolas municipais.

5- Projeto de Lei nº.079/2009 – Altera a Lei nº.3.849, de 18 de dezembro de 2009 que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com entidades assistenciais do município.

6- Projeto de Lei nº.080/2009 – Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênios com o Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, órgão vinculado à Secretaria de Saneamento e Energia.

7- Projeto de Lei nº.081/2009 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar as verbas relativas às Leis nº.3887/09, 3888/09, 3889/09 e 3890/09, desde o início das prestações sociais autorizadas pelas respectivas leis.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 08 de junho de 2009.

Débora M. Vencello Ventura  
Vereadora

Marcos Daniel Vicente  
Vereador

Francisco S. Gabriel Fernandes  
Vereador

João Batista  
Vereador

Adilson Aparecido Guisso  
Vereador



Fls. n.º 09 LPS  
Proc. 824, 2009

**Câmara Municipal de Mococa**  
PODER LEGISLATIVO

**PROCESSO N.º 824/2009.**

**PROJETO DE LEI N.º 081/2009.**

**REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.**

**DESPACHO**

Nos termos do art. 193, do Regimento Interno  
da Câmara Municipal, nomeio como relator especial o(a) vereador(a)

José Batista Martins

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 08 de junho de 2009.

  
**FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO**

Presidente



Fls. n.º 10 LPS  
Proc. 824, 2009

# Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

## RELATOR(A) ESPECIAL

**REFERÊNCIA** :- Projeto de Lei nº.081/2009.

**INTERESSADO** :- Prefeito Municipal de Mococa.

**ASSUNTO** : - Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar as verbas relativas às Leis nº.3887/09, 3888/09, 3889 e 3890/09, desde o início das prestações sociais autorizadas pelas respectivas leis.

**RELATOR(A)  
ESPECIAL** :-

Como relator(a) especial da presente matéria, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Sala das Comissões, 08 de junho de 2009.



# Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Ofício nº.656/2009-CM.

Fis. n.º 11 LPS  
Proc. 824, 12009

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA	
Protocolo N.º	5828
Entrada em:	10/06/09
LUCIA S. MONACO - Enc. Setor Protocolo	

Mococa, 09 de junho de 2009.

**Senhor Prefeito:**

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão ordinária realizada no dia 08 de junho último, constando de:

- 1- Autógrafo nº.035/2009, referente ao Projeto de Lei nº.034/2009.  
(de autoria do Vereador Adilson Aparecido Guisso - aprovado em sessão ordinária)
- 2- Autógrafo nº.036/2009, referente ao Projeto de Lei nº.049/2009.  
(de autoria da Vereadora Débora Soares Perucello Ventura - aprovado em sessão ordinária)
- 3- Autógrafo nº.037/2009, referente ao Projeto de Lei nº.056/2009.  
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária – com emendas)
- 4- Autógrafo nº.038/2009, referente ao Projeto de Lei nº.057/2009.  
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 5- Autógrafo nº.039/2009, referente ao Projeto de Lei nº.065/2009.  
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 6- Autógrafo nº.040/2009, referente ao Projeto de Lei nº.077/2009.  
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 7- Autógrafo nº.041/2009, referente ao Projeto de Lei nº.079/2009.  
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 8- Autógrafo nº.042/2009, referente ao Projeto de Lei nº.080/2009.  
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 9- Autógrafo nº.043/2009, referente ao Projeto de Lei nº.081/2009.  
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO  
Presidente

**Excelentíssimo Senhor  
Dr. Antônio Naufel  
Prefeito Municipal de  
Mococa**



Fis. n.º 12 LPS  
Proc. 824, 2009

# Câmara Municipal de Mococa

## PODER LEGISLATIVO

### AUTÓGRAFO Nº.043 DE 2009. PROJETO DE LEI N º.081/2009.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar as verbas relativas às Leis nº.3887/09, 3888/09, 3889/09 e 3890/09, desde o início das prestações sociais autorizadas pelas respectivas leis.**

**Art. 1º** - Em conformidade com as Leis Municipais nºs 3.887, 3.888, 3.889 e 3.890, todas sancionadas em 21 de maio de 2009, que autorizam o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, a presente Lei se destina a lhes aperfeiçoar sua disciplina e garantir a cada uma delas sua plena eficácia e legalidade no que diz respeito ao repasse das verbas ali previstas.

**Art. 2º** - O provimento dos recursos financeiros suficientes e necessários à garantia de que as operações, objeto dos convênios firmados por meio das Leis mencionadas no artigo 1º, terão sua prestação assegurada, deve cobrir seu custo com o implemento da



Fls. n.º 13 LPS  
Proc. 824 / 2009

**Câmara Municipal de Mococa**  
PODER LEGISLATIVO

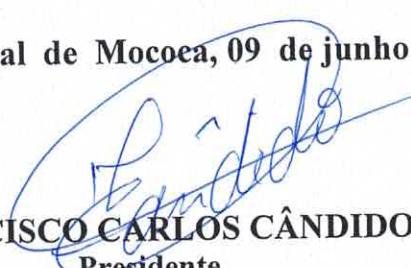
**AUTÓGRAFO Nº.043 DE 2009.**  
**PROJETO DE LEI N º.081/2009.**

contraprestação de verbas desde o dia 08 de maio de 2009, data do início da efetiva execução dos convênios.

**Art. 3º** - A contraprestação de verbas de que se refere o artigo anterior, compreende o pagamento dos valores mensais acordados para cada um dos convênios firmados por meio das Leis apontadas no artigo 1º.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 09 de junho de 2009.

  
**FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO**  
Presidente

  
**DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA**  
1ª. Secretária

  
**EDUARDO ANTÔNIO BAISI**  
2º. Secretário